ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-4000 - Fax: (061) 621-3452
CEP: 72.800-000

EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA
nº 16 de 17.10.95.

Promulgada 17.10.95
Álvaro Murilo R. Roriz
Pres. da Câmara Municipal de Luziânia

"Acrescenta § 4º ao Artigo 159 da Lei Orgânica do Município de Luziânia-Goiás."

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Luziânia-Goiás.

Artigo 1º- Passa a constar do Artigo 159º da Lei Orgânica do Município de Luziânia-Goiás, o seguinte § 4º:

§ 4º- O Município manterá Ensino Superior, criado pela Lei Municipal nº 1.246 de 08 de junho de 1988.

Artigo 2º- Esta Emenda entra em vigor, na data de suz promulgação, revogando às disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 17 dias do mês de outubro de 1995.

ÁLVARO MURILO REIS RORIZ- Presidente

CLÓVIS JOSÉ R.E.O.ALMEIDA-1º Secretário

AUGUSTO CÉSAR DE O.SAMPAIO-2º Secretário